



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RATIFICA MP 936
Programa Emergencial de Emprego e da Renda
POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO INDIVIDUAL
ENTRE EMPRESÁRIOS E EMPREGADOS

Por maioria dos votos, o plenário do STF decidiu na última sexta-feira, 17/04, pela validade dos acordos individuais firmados entre empresa e empregado, nos termos da Medida Provisória nº 936 de 01/04/2020, que instituiu medidas para enfrentar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, dentre elas a possibilidade de redução salarial e a suspensão provisória de contratos de trabalho mediante acordo individual.

Entenda melhor o julgamento:

Ajuizada contra dispositivo da MP nº 936, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.363 pleiteava a participação dos sindicatos para efetivação dos acordos de redução de jornada e salário ou suspensão do contrato de trabalho.

Em 6 de abril, o relator Ministro Ricardo Lewandowski decidiu que os acordos individuais tivessem participação dos sindicatos, sob pena de nulidade. Posteriormente, em manifestação de recurso, o mesmo Ministro manteve o posicionamento anterior, mas esclareceu que não havia prejuízo aos negociantes desde que observado o prazo de 10 dias para comunicação aos sindicatos. De qualquer forma, a decisão trouxe grande insegurança jurídica para empresas e empregados.

Na última sexta-feira, a maioria dos ministros do STF, contrariando o entendimento do Ministro Lewandowski, julgaram que a MP nº 936 não viola direitos dos trabalhadores, pois se trata de medida emergencial e provisória, com objetivo de manutenção dos vínculos empregatícios. Portanto, continua válida a regra da MP de possibilidade de negociação via acordos individuais, observado o prazo de comunicação aos sindicatos dentro de 10 dias da data de celebração, e demais regras pertinentes.

Se persistirem dúvidas, por favor entre em contato por meio do telefone (43) 3337-6565 ou email, juridico@sindimetalnortepr.com.br.

Também acesse nossos comunicados no site do www.sindimetalnortepr.com.br para entender na íntegra as regras da MP nº 936.

SINDIMETAL NORTE PR

Unidos e com cautela, somos mais fortes!

